

Emenda Modificativa 09

LAJEADO, 12 de dezembro de 2019

Altera o texto do § 3º do Art 144, que passa a ter a seguinte redação:

Art 144.....

§3º Loteamentos Padrão II - são aqueles nos quais o padrão adotado é de lotes com área mínima igual a 200 m2 (duzentos metros quadrados), sendo permitida a atividade comercial, residencial e de serviços.

Emenda Modificativa

Altera informações no Anexo 05 - Parcelamento do Solo

Unifica as colunas "Z1, Z2, Z4, Z5" com a coluna "Z3" e retira a observação no rodapé da primeira planilha do anexo.

Anexo 05 – Parcelamento do Solo				Z1, Z2, Z3 Z4, Z5	ZI	ZCE
LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO						
ÁREA PRIVADA	ÁREA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	348,00 m ²	1.000,00 m ²	500,00 m ²	
		ESQUINA	435,00 m ²			
	TESTADA PADRÃO I	MEIO DE QUADRA	12,00 m	20,00 m	15,00 m	
		ESQUINA	15,00 m			
TESTADA PADRÃO II		10,00 m	-	-		
QUARTEIRÃO (máximo)				150,00 m	500,00 m	300,00 m
ÁREA PÚBLICA (mínimo)	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS	RESIDENCIAL	INSTITUCIONAL 7,5 % + RECREAÇÃO PÚBLICA 7,5 %			
	INDUSTRIAL / EMPRESARIAL					
	SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO	20%				

Aprovada por unanimidade

Sergio Miguel Rambo
 SERGIO MIGUEL RAMBO
 Vereador